



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 157/2014
Data: 17/04/14
Ass. Jul

Of. Gab. N.º 286/2014.

Serafina Corrêa, RS, 16 de abril de 2014.

Sua Excelência
Vereador Nelson Pedro Mezzomo
Presidente do Poder Legislativo Municipal,
Serafina Corrêa – RS.

Assunto: Projeto de Lei nº 67, de 2014.

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alcança o Projeto de Lei nº 67, de 2014, que “ **Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo de cedência de servidor da categoria Agente Administrativo ou Agente Administrativo Auxiliar à EMATER/RS – ASCAR, e dá outras providências**”.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos, ao mesmo tempo em que se renova votos de distinta consideração

Atenciosamente,

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 17.495.723-04

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO

Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 157/2014
Data: 17/04/14
Ass. gl

PROJETO DE LEI Nº67, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo de cedência de servidor da categoria Agente Administrativo ou Agente Administrativo Auxiliar à EMATER/RS – ASCAR, e dá outras providências

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar a cedência de servidor à Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS juntamente com a Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR, ambas associações civis, com personalidade jurídica de direito privado, sediadas em Porto Alegre, na Rua Botafogo, nº 1051, inscritas no CNPJ sob os nºs 89.161.475/0001-73 e 92.773.142/0001-00 respectivamente, um Servidor Municipal da categoria funcional Agente Administrativo (Padrão 12) ou Agente Administrativo Auxiliar (Padrão 10), com ônus para o Município, conforme lei nº 2558 de 20 de maio de 2009, alterada pela Lei nº 2924, de 21 de março de 2012.

Parágrafo único. A prorrogação da cedência de que trata o caput é pelo período de um ano, renovável por igual período.

Art. 2º A cedência de Agente Administrativo ou Agente Administrativo Auxiliar objetiva a atuação do servidor de nível administrativo junto ao Convênio celebrado entre o Município de Serafina Corrêa e a EMATER/ASCAR e visa compensar os serviços inerentes ao cargo, prestados por funcionários da entidade.

Art. 3º As despesas decorrentes serão suportadas por dotação orçamentária
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.122.0202.2097 Manutenção das Atividades da Secretaria
31.90.11.00.00 Vencimento e vantagens Fixas Pessoal

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 20 de março de 2014.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 16 de abril de 2014, 53ª da Emancipação.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSessoria JURÍDICA.
EM 16/04/2014
[Assinatura]
Assessor Jurídico - OAB/RS 6421



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 157/2014

Data: 17/04/14

Ass. _____

Jul

PROJETO DE LEI Nº67, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

O Município de Serafina Corrêa mantém Convênio com a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS juntamente com a Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR, com a finalidade de prestar aos produtores agropecuários, serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, visando a difusão de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica e social, necessários ao aumento da produtividade e qualidade da produção agropecuária e à melhoria das condições de vida no meio rural, de acordo com a política de ação dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

Visa o presente projeto a manutenção da cedência de um servidor à empresa EMATER com a finalidade de dar continuidade aos serviços inerente ao cargo e de grande importância para os munícipes de Serafina Corrêa, cuja o município assumiu o compromisso de trabalhar juntos, e para tanto necessita-se manter o servidor do quadro do Município exercendo suas funções junto ao escritório desta empresa.

Conforme disposição o servidor pertencente ao quadro de servidores municipais, assistente administrativo, os ônus serão de responsabilidades trabalhistas e previdenciárias do Município de Serafina Corrêa.

Este acordo iniciou-se em maio de 2009, e autorizada pela Lei nº 2558 de 20 de maio de 2009, prorrogada pela Lei nº 2924 de 21 de março de 2012.

Para tanto, o Poder Executivo conta com o apoio na aprovação do presente Projeto de Lei, visto que revestido do mais alto interesse público.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 16 de abril de 2014.

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS

Ademir Antônio Presotto;
Prefeito Municipal.